



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA ASAP FACILITIES SERVIÇOS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 518, de 9 de julho de 2025, publicada no D.O.U de 15 de julho de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ASAP FACILITIES SERVIÇOS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.848.888/0001-27, sediado no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek, UC 4053, Lago Sul, CEP: 71.608-900 em Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO PAULO DE AVELAR LIBONI LOPES** e pelo Senhor **NEWTON LEANDRO GONÇALVES BRAGA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.019724/2023-08** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 12/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **25/04/2026 até 24/04/2028**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 7.838,52** (noventa e quatro mil sessenta e dois reais e vinte e três centavos), totalizando o valor global de **R\$ 188.124,46** (cento e oitenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação/reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 390004 - SPOA
- II - Fonte de recursos: 1050000255
- III - Programa de Trabalho Resumido: 173815
- IV - Natureza de despesa: 339039
- V - Nota de Empenho: 2024NE000108
- VI - Valor: R\$ 178.342,28 (cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir **25/04/2026**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**
CONTRATANTE

JOÃO PAULO DE AVELAR LIBONI LOPES

Representante legal da **ASAP FACILITIES SERVIÇOS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA LTDA**
CONTRATADO

NEWTON LEANDRO GONÇALVES BRAGA

TESTEMUNHAS:

LEONARDO MARTINS RIBEIRO CRUZ

LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA NABUCO DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **NEWTON LEANDRO GONCALVES BRAGA**, **Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Avelar Liboni Lopes**, **Usuário Externo**, em 10/04/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Felipe de Oliveira Nabuco de Araújo**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/04/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz**, **Chefe da Divisão de Contratos**, em 10/04/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 10/04/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **11023775** e o código CRC **A2618975**.



Referência: Processo nº 50000.019724/2023-08



SEI nº 11023775

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br